

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criada pela Lei Municipal nº. 168/95 de 14 de novembro de 1995 e alterada pela Lei Municipal nº. 418/2009 de 12 de agosto de 2009.

Endereço: Praça Pedro Braz, nº 1 Centro –Cristalândia - TO e-mail: cmas.cristalandia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Cristalândia – TO, 30 de janeiro de 2025.

“Dispõe aprovação da Prestação de Conta dos Benefícios Eventuais 2024, do município de Cristalândia - TO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Cristalândia - TO, dentro do uso de suas competências, atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 418/2009, considerando a deliberação da plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Ata de nº **115** de 30 janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Prestação de Contas do Benefícios Eventuais do Recurso Estadual do ano de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rosa Maria Galvão Calzada
Presidente CMAS